



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os possíveis cenários para futuras e eventuais aquisições de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que apresentam problemas digestivos graves, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes, atendimento à pacientes que se alimentam por via enteral, ou seja, exclusivamente por sonda, pacientes que apresentam riscos nutricionais e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros e também bebês e crianças que por algum motivo não se alimentam com exclusividade do aleitamento materno.

Com este estudo iremos demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Atenção Nutricional, enquanto diretriz da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), encontra-se alinhada à efetivação do direito humano e social à alimentação, previsto na Constituição Federal. Nesse contexto, a assistência alimentar deve atender às necessidades específicas de cada fase do ciclo de vida e às condições clínicas individuais dos pacientes assistidos, demandando a disponibilização de produtos nutricionais adequados, tais como dietas enterais, suplementos nutricionais orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais.

Atualmente, a Assistência Farmacêutica do Município de São Luís de Montes Belos atende aproximadamente 77 pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, responsabilizando-se pela provisão alimentar e nutricional desses usuários. Entre os pacientes assistidos encontram-se crianças, indivíduos com restrição de alimentação por via oral, usuários de alimentação enteral exclusiva por sonda, bem como pacientes que necessitam

de suplementação nutricional complementar para garantia do adequado aporte energético, proteico e de micronutrientes.

Os pacientes atendidos apresentam condições clínicas diversas, incluindo distúrbios digestivos graves, alergias e intolerâncias alimentares, desnutrição, câncer, diabetes mellitus, hipertensão arterial, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal, entre outras patologias que exigem acompanhamento nutricional contínuo e utilização de produtos específicos.

Dessa forma, a futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais, mediante Sistema de Registro de Preços, tem por finalidade assegurar o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, encaminhados por médicos e nutricionistas das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços especializados da rede pública municipal. A contratação também visa atender demandas oriundas de processos administrativos e determinações judiciais, inclusive aquelas provenientes do Ministério Público.

A estimativa de consumo foi projetada para o período de 12 (doze) meses, com base na análise das prescrições e processos administrativos encaminhados à Assistência Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas e quantitativos dos itens foram revisados pelo Serviço de Nutrição, considerando as necessidades individuais dos pacientes já assistidos.

Importa destacar que os produtos especificados integram protocolos nutricionais previamente estabelecidos pelos profissionais nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes, sendo itens já utilizados e adaptados pelos usuários, fator essencial para a continuidade terapêutica, segurança alimentar e eficácia clínica do tratamento.

Nesse sentido, a eventual indicação de marcas específicas para determinados itens encontra respaldo em critérios estritamente técnicos e assistenciais, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de indicação de marca quando devidamente justificada por razões de ordem técnica, clínica e terapêutica.

A indicação de determinadas marcas visa garantir a padronização das terapias nutricionais já adotadas pela rede municipal de saúde, assegurando continuidade do tratamento, estabilidade clínica dos pacientes e manutenção dos

protocolos assistenciais estabelecidos pelos profissionais nutricionistas responsáveis pelo acompanhamento dos usuários. A substituição indiscriminada dos produtos poderá comprometer a adaptação nutricional já consolidada, ocasionando rejeição alimentar, intolerâncias, alterações gastrointestinais e prejuízos à evolução clínica dos pacientes assistidos.

Além disso, determinadas fórmulas nutricionais apresentam características técnicas exclusivas relacionadas à composição nutricional, densidade calórica, osmolaridade, viscosidade, perfil proteico, composição lipídica, presença ou ausência de lactose, sacarose, glúten, fibras específicas, aminoácidos, micronutrientes e demais componentes essenciais ao atendimento das necessidades clínicas individualizadas. Tais especificidades tornam alguns produtos indispensáveis para determinados pacientes, especialmente aqueles com patologias graves, alergias alimentares, distúrbios metabólicos, insuficiência renal, síndromes disabsortivas e demais condições clínicas especiais.

A escolha das marcas indicadas fundamenta-se ainda em evidências científicas, experiência clínica acumulada e histórico de eficácia e segurança no uso contínuo pelos pacientes atualmente assistidos pela rede pública municipal. Os produtos indicados já vêm sendo utilizados pelos pacientes acompanhados pela Assistência Farmacêutica e pelo Serviço de Nutrição, apresentando resultados satisfatórios quanto à aceitação, tolerabilidade e resposta clínica, sem registros relevantes de efeitos adversos ou necessidade frequente de substituição.

Parte dos pacientes assistidos possui necessidades nutricionais específicas e restrições alimentares severas, demandando produtos com características técnicas muito particulares, disponíveis apenas em determinadas marcas comercializadas no mercado. Nesses casos, a indicação da marca decorre da imprescindibilidade clínica do produto para preservação da saúde, recuperação nutricional e manutenção da qualidade de vida dos pacientes.

Ressalta-se que o eventual direcionamento de marca não possui caráter restritivo ou anticompetitivo, mas decorre exclusivamente de justificativa técnica e terapêutica devidamente fundamentada. Ademais, os produtos indicados são amplamente comercializados no mercado nacional, havendo múltiplos fornecedores aptos ao fornecimento, preservando-se, assim, os princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

Por fim, destaca-se que a não realização da contratação poderá ocasionar graves prejuízos à saúde dos pacientes assistidos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade nutricional ou submetidos a tratamento contínuo. Ademais, parte das demandas decorre de decisões judiciais de cumprimento obrigatório, cuja inobservância pode ensejar responsabilização administrativa e judicial ao ente público.

Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade da assistência nutricional especializada, assegurar o direito constitucional à saúde e à alimentação adequada, bem como atender às necessidades terapêuticas dos usuários do SUS no âmbito do município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual – LOA, de nosso município.

Vale ressaltar que a inclusão destes objetos no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o pronto atendimento à sua população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, os requisitos da aquisição de dietas enterais, suplementos nutricionais orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais em face de cumprimento de demandas judiciais e administrativas, recebidas pela Assistência Farmacêutica, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, logística, visando garantir a escolha das empresas mais adequadas de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Logo, há que se preencher os seguintes requisitos:

- a) O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- b) O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordem de

Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do FMS, e deverão ser entregues diretamente na CAF (Central de Assistência Farmacêutica), situada à Rodovia GO 164 Qd 05 Lt 01 – Setor Lédio de Paula, e serão recebidos em dia e horário comercial (segunda à sexta, 07h às 17h);

c) As dietas enterais, suplementos nutricionais orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.) - ANVISA conforme legislação vigente;

d) Os produtos deverão ser entregues em acordo com o que for especificado no Edital;

e) É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

f) A empresa contratada deverá efetuar a entrega das fórmulas nutricionais e dietas enterais com prazo de validade de no mínimo 75% de vida útil a contar da data de fabricação;

4.1 DA EXIGÊNCIA DE MARCA

A exigência de marca para determinados itens decorre de critérios técnicos, clínicos e terapêuticos, especialmente relacionados à segurança alimentar e à continuidade do tratamento nutricional dos pacientes assistidos. Em pacientes pediátricos, bem como naqueles submetidos a terapias nutricionais específicas, a substituição de fórmulas nutricionais ou dietas enterais pode ocasionar alterações significativas na adaptação do organismo, sendo comum um período de transição de aproximadamente duas semanas.

Embora existam fórmulas com composições nutricionais semelhantes, não é possível garantir que produtos distintos apresentem o mesmo comportamento clínico, tolerabilidade, aceitação e resposta terapêutica em todos os pacientes, considerando diferenças relacionadas à composição,

processamento industrial, osmolaridade, viscosidade, biodisponibilidade dos nutrientes e demais características técnicas específicas de cada fabricante.

As fórmulas indicadas pelos profissionais nutricionistas e médicos responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes correspondem a produtos já utilizados, conhecidos e testados no contexto clínico individual de cada usuário, proporcionando maior segurança terapêutica aos profissionais prescritores. Não existe fórmula “ruim”, mas sim fórmulas às quais o paciente já se encontra adaptado, com resposta clínica satisfatória e segurança terapêutica comprovada.

Nesse sentido, a manutenção das marcas prescritas visa assegurar a continuidade do tratamento já estabelecido, reduzindo riscos de rejeição alimentar, intolerâncias, intercorrências gastrointestinais e agravamento do quadro nutricional dos pacientes assistidos pela rede pública municipal.

4.1.1 DOS ITENS COM EXIGÊNCIA DE MARCA

Em se tratando de demandas decorrentes de processos judiciais e benefícios administrativos, os itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 deverão atender às marcas especificadas nos descritivos constantes da Tabela 1 do Termo de Referência, em observância às prescrições médicas e nutricionais, decisões liminares e benefícios administrativos vigentes.

Constará na Tabela 1 a identificação dos pacientes vinculados a cada item, utilizando-se apenas as iniciais dos respectivos nomes, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), resguardando-se a privacidade e a proteção dos dados pessoais sensíveis dos usuários assistidos.

Além disso, acompanharão o procedimento os relatórios nutricionais individualizados de cada paciente, bem como cópias das respectivas decisões judiciais e documentos administrativos pertinentes, os quais fundamentam tecnicamente a necessidade das fórmulas e dietas prescritas.

A exigência encontra respaldo na necessidade de cumprimento das determinações judiciais e na preservação da segurança clínica dos pacientes, considerando que tais produtos já integram protocolos terapêuticos

individualizados e apresentam histórico satisfatório de utilização pelos usuários assistidos.

Dessa forma, busca-se assegurar que a aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais destinadas ao cumprimento de demandas judiciais e processos administrativos ocorra de maneira transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2 DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

4.2.1

A Administração poderá solicitar da empresa declarada provisoriamente vencedora, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a apresentação de amostra, catálogo e/ou ficha técnica dos itens para os quais tenha sido declarada vencedora, sempre que entender necessário para fins de análise técnica e verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

A eventual solicitação de amostras, catálogos e fichas técnicas tem por finalidade assegurar a qualidade, segurança, compatibilidade e adequação clínica das fórmulas nutricionais e dietas enterais destinadas aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, bem como resguardar a Administração quanto ao fornecimento de produtos em desacordo com as exigências do certame.

Na hipótese de solicitação formal pela Administração, a não apresentação da documentação ou amostra no prazo estipulado poderá acarretar a desclassificação da licitante em relação ao item correspondente.

4.2.2

Quando solicitadas, as amostras deverão corresponder exatamente à marca e ao produto ofertados na proposta comercial, devendo ser entregues em embalagem original e lacrada, para fins de análise e emissão de parecer técnico pela Administração.

Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta contendo, no mínimo:

- Razão Social da licitante;
- Número do Processo Administrativo;
- Número do Pregão Eletrônico;
- Número do Edital;
- Número do item correspondente.

A etiqueta de identificação não poderá ser afixada sobre as informações nutricionais, composição, ingredientes ou demais especificações técnicas constantes da embalagem, de forma a não prejudicar a leitura e análise dos dados necessários à avaliação técnica do produto.

4.2.3

Caso a amostra eventualmente solicitada seja reprovada, o respectivo item será desclassificado.

As amostras entregues poderão permanecer retidas junto à unidade requisitante para fins de comparação com os produtos efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, testados e submetidos às análises necessárias, não sendo devolvidos às licitantes e não integrando o quantitativo total a ser fornecido no contrato.

4.2.4

A licitante detentora da melhor proposta para os itens com exigência de marca, quais sejam: itens 1, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, poderá também ser convocada para apresentação de catálogo e ficha técnica, ficando a critério da Administração a solicitação de amostras físicas, caso necessário para complementação da análise técnica.

Os documentos eventualmente solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.



Os catálogos e fichas técnicas poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico: saudesaoluis2@gmail.com.

4.2.5 Do Local de Entrega das Amostras, Catálogos e Fichas Técnicas

Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues pela empresa vencedora junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Compras, situado na Rua Serra Dourada, nº 717, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos, CEP: 76052-233.

Todos os custos relativos ao envio, transporte e entrega das amostras correrão integralmente por conta da licitante.

4.2.6 Da Avaliação

As amostras, catálogos e fichas técnicas eventualmente apresentados serão avaliados pela Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observando-se sua adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a qualidade e a finalidade de utilização dos produtos.

A análise será realizada por Comissão designada pela Unidade Requisitante, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, em número ímpar.

Compete à Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas, mediante os seguintes critérios objetivos:

I – Análise Visual:

Avaliação da embalagem, tipo, composição, peso, rotulagem e demais características aparentes do produto, verificando-se a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e a clareza das informações necessárias à análise técnica.

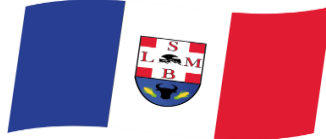
II – Análise Qualitativa:

Avaliação da palatabilidade, solubilidade, odor e fidelidade às especificações técnicas constantes da Tabela 1 deste Termo de Referência.

Os produtos submetidos à análise que apresentarem desconformidade em qualquer dos critérios estabelecidos poderão ser desclassificados, mediante decisão motivada da Comissão responsável pela avaliação.

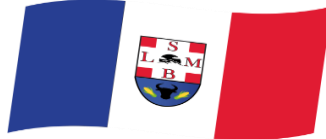
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

TABELA 1			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: NEOCATE ADVANCE (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400g SABOR: SEM SABOR PACIENTES: A.G.T e L.T.M	300
2	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS. DESENVOLVIDO COM BASE EM ESTUDOS CIENTÍFICOS, FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E, e K ALÉM DE SER RICO EM ÔMEGA 3, DHA, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FIBRAS E VITAMINAS C e D MARCA DE REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400 G	100
3	UNIDADE	COMPOSTO LÁCTEO FEITO PARA A FASE DE SEGMENTO COM EXCLUSIVO COMPOSTO DE FIBRAS PREBIÓTICAS PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS MARCA DE REFERÊNCIA: NINHO FASES 1 (NESTLÉ) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400G	100
4	LATA	MARCA EXIGIDA: ENSURE (ABBOTT) EMBALAGEM: 850GR SABOR: BAUNILHA PACIENTES: N.A.R e E.R.G	800
5	UNIDADE	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS COM AGENTE ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. MARCA DE REFERÊNCIA: RESOURCE THICKEN UP CLEAR (NESTLÉ) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 125G SABOR: SEM SABOR	40
6	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2KCAL/ML (NESTLÉ) EMBALAGEM: 1 LITRO SABOR: BAUNILHA PACIENTES: M.R.B, O.B.C e P.A.M	2.000



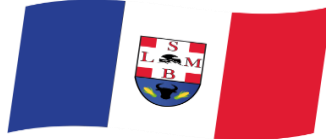
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

7	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: ISOSOURCE 1,5KCAL/ML (NESTLÉ) EMBALAGEM: 1 LITRO SABOR: SEM SABOR PACIENTES: G.E.M e V.V.P	4.000
8	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: ISOSOURCE SOYA 1,2KCAL/ML (NESTLÉ) EMBALAGEM: 1 LITRO SABOR: BAUNILHA PACIENTES: P.H.R.J.F e A.F.O	2.000
9	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE) EMBALAGEM: LATA 800G PACIENTE: D.G.J	200
10	UNIDADE	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. DEVE CONTER NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ACIDO GRAXO DE CADEIA LONGA PRINCIPALMENTE O ÁCIDO ARAQUIDÔNICO ARA E DOCOSAEXAENÓICO DHA 100 MALTODEXTRINA MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SL (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400G	120
11	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: NEOCATE LCP (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G PACIENTE: C.S.R	300
12	UNIDADE	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO DEVERÁ CONTER PROTEÍNA LÁCTEA, DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 1 (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400G	150
13	UNIDADE	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO DEVERÁ CONTER PROTEÍNA LÁCTEA, DEVERÁ SER ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2 (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400G	150
14	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 800G PACIENTE: M.R.G.M	150
15	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: PREGOMIN PEPTI LATA (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G PACIENTE: M.T.U.S	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

16	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: APTAMIL PEPTI LATA (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G PACIENTES: A.O.M, A.L.S.C, A.A.R, G.E.P e M.S.R.R	600
17	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5KCAL/ML (DANONE) EMBALAGEM: 1 LITRO PACIENTE: L.B.D.S	1.500
18	LATA	MARCA EXIGIDA: FORTINI PLUS (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G SABOR: SEM SABOR PACIENTES: M.D.F e R.F.C	400
19	LATA	MARCA EXIGIDA: FIBER MAIS SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 260G SABOR: SEM SABOR PACIENTE: E.R.G	1.000
20	LATA	Fórmula Infantil de (0 a 6 meses) enriquecida com HMO, prebióticos (FOS/GOS), DHA e ARA, projetado para o desenvolvimento cognitivo e imunitário. Indicada para lactentes, fórmula que auxilia no conforto intestinal, sendo de fácil digestão, com sabor neutro e sem glúten. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1 (NESTLÉ) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 800G SABOR: SABOR NEUTRO	100
21	LATA	MARCA EXIGIDA: NAN ESPESSAR (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA COM 800G PACIENTES: A.P.S e R.V.L.D.S	180
22	LATA	MARCA EXIGIDA: NEOFORTE (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G SABOR: BAUNILHA PACIENTE: J.A.B	200
23	LATA	MARCA EXIGIDA: NUTREN SENIOR (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 740G SABOR: SEM SABOR PACIENTES: A.B, E.M.J e G.E	1.000
24	LATA	MARCA EXIGIDA: JUST PROTEIN NUTREN - 100% PROTEINA ISOLADA (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 280G SABOR: WITHOUT FLAVOR PACIENTE: V.V.P	300
25	POTE	MARCA EXIGIDA: WHEY PROTEIN ISOFORT (VITAFOR) EMBALAGEM: LATA DE 900G SABOR: BAUNILHA PACIENTE: N.F.F.D	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

26	POTE	MARCA EXIGIDA: WHEY PROTEIN ISOFORT (VITAFOR) EMBALAGEM: LATA DE 900G SABOR: NEUTRO PACIENTE: E.R.G	300
27	LATA	MARCA EXIGIDA: NUTRIDRINK PROTEIN PÓ (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 700G SABOR: SEM SABOR PACIENTES: J.A.P, J.P.S e T.A.R	1.000
28	LATA	MARCA EXIGIDA: NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 740G SABOR: SEM SABOR PACIENTE: N.F.F.D	100
29	UNIDADE	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), FONTE DE LIPÍDEOS, CONTENDO MAJORITARIAMENTE TCM (EX: 70%) E ÓLEOS VEGETAIS (EX: 30% ÓLEO DE MILHO, RICO EM ÔMEGA 3/6/9) MARCA DE REFERÊNCIA: TCM C AGE (NUTERAL) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM: FRASCO DE 250ML	100
30	LATA	FÓRMULA EM PÓ INFANTIL, DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM MACROS E MICRONUTRIENTES PARA FAIXA ETÁRIA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 800G.	100
31	LATA	MARCA EXIGIDA: LEITE NINHO ZERO LACTOSE (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 700G PACIENTE: I.T.M	60
32	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 a 36 MESES) COM ALTO RISCO NUTRICIONAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO OU NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. CONTENDO DHA/ARA, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA SEM GLÚTEN OU SACAROSE. MARCA DE REFERENCIA: FORMÚLA INFANTIL INFANTRINI (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM: LATA DE 400G	250
33	LATA	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS (1 a 10 ANOS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTENDO TCM PARA FACILITAR A DIGESTÃO, SENDO IDEAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: ISOSOURCE JUNIOR PÓ (NESTLÉ)	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

		OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: LATA DE 400G SABOR: BAUNILHA	
34	LATA	FÓRMULA PEDIÁTRICA (1-10 ANOS) À BASE DE PEPTÍDEOS, IDEAL PARA CRIANÇAS COM DISFUNÇÃO GASTROINTESTINAL. NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E CONTENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, FACILITANDO A ABSORÇÃO. INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR (NESTLÉ) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM: LATA DE 400G SABOR: BAUNILHA	250
35	UNIDADE	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS COM MÁ ABSORÇÃO OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR. NORMOCALÓRICA (1,0 kcal/ml) À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (FÁCIL DIGESTÃO), CONTENDO TCM, VITAMINAS, MINERAIS E MIX DE CAROTENOIDES. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRINI PEPTI 1.0KCAL (DANONE) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR EMBALAGEM: PACK DE 500ML	500
36	LATA	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, INDICADA PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS (GERALMENTE 4 A 10 ANOS) EM USO DE DIETA ENTERAL OU ORAL. DESENVOLVIDO COM MIX DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO E SORO DO LEITE), ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN, APRESENTANDO VERSATILIDADE NA DENSIDADE CALÓRICA (1,0 a 1,5 kcal/ml). MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC INFANT (PRODIET) OU PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM: LATA DE 400G SABOR: BAUNILHA	300
37	POTE	MARCA EXIGIDA: SOREND (PHOLIAS) EMBALAGEM: POTE 500G SABOR: BAUNILHA PACIENTE: M.I.T	500
38	POTE	MARCA EXIGIDA: SUPLEMENTO JUST VEETAL GLICONTROL (PHOLIAS) EMBALAGEM: POTE 450G SABOR: BAUNILHA PACIENTE: V.L.A.T	500
39	LATA	MARCA EXIGIDA: NUTREN CONTROL DIET (NESTLÉ) EMBALAGEM: LATA DE 740G PACIENTE: M.J.A.B	450
40	UNIDADE	MARCA EXIGIDA: IMPACT IMUNONUTRIÇÃO (NESTLÉ) EMBALAGEM: FRASCO DE 200ML SABOR: BAUNILHA E SEM SABOR	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

		PACIENTES: F.A e J.D.F	
41	POTE	MARCA EXIGIDA: VEETAL WHEY BARI (PHOLIAS) EMBALAGEM: POTE DE 900G SABOR: BAUNILHA PACIENTE: G.M.A.S	300
42	POTE	MARCA EXIGIDA: VEETAL WHEY BARI (PHOLIAS) EMBALAGEM: POTE DE 900G SABOR: NATURAL PACIENTE: V.R.S	300
43	LATA	MARCA EXIGIDA: PREGOMIM PLUS (DANONE) EMBALAGEM: LATA DE 400G PACIENTE: O.F.A	300

As quantidades estimadas para a presente contratação foram apuradas com base no consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se, ainda, a previsão de aumento da demanda decorrente da ampliação dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde e do ingresso de novos pacientes em acompanhamento nutricional.

A estimativa dos quantitativos também levou em consideração a natureza variável das demandas oriundas de processos judiciais e benefícios administrativos, tendo em vista que tais demandas podem sofrer alterações em razão de altas, óbitos, mudanças de prescrição, suspensão de tratamentos ou novas determinações judiciais.

Dessa forma, estima-se que a utilização mínima dos quantitativos registrados corresponda aproximadamente a 60% (sessenta por cento) do total previsto na Ata de Registro de Preços, podendo haver variações conforme a movimentação dos processos judiciais e a necessidade efetiva dos pacientes assistidos durante a vigência da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções aptas a atender à demanda apresentada, observando-se os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública. Nesse contexto, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à

contratação para aquisição parcelada de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais.

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como atender às demandas decorrentes de determinações judiciais e requisições do Ministério Público, garantindo a manutenção da assistência nutricional aos pacientes que dela necessitam.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência contratual, especialmente em razão do crescimento constante das solicitações encaminhadas ao Departamento de Assistência Farmacêutica. Além disso, o sistema possibilita maior racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, formação excessiva de estoque e eventual desperdício de produtos, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com respaldo na legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes especializados, inexistindo restrição à competitividade. A pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município foi elaborada com base em valores praticados por fornecedores regionais, garantindo maior compatibilidade com a realidade mercadológica e subsidiando a estimativa de preços da futura contratação.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para as aquisições constantes neste Estudo Técnico Preliminar corresponde ao valor estimado de R\$ 3.119.265,60 (três milhões, cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a descrição detalhada da solução proposta para a aquisição de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como demandas oriundas de processos administrativos e determinações judiciais, inclusive aquelas provenientes do Ministério Público, em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado dos produtos nutricionais prescritos aos pacientes assistidos, bem como beneficiários de decisões judiciais, assegurando a manutenção dos tratamentos e a promoção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para definição da solução, foram considerados aspectos relacionados ao histórico de consumo, à natureza e especificidade dos produtos, à recorrência e urgência das demandas judiciais, bem como à necessidade de manutenção do abastecimento regular, evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes. Também foram analisados os custos envolvidos, buscando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade da Administração. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade das demandas judiciais e pela necessidade de aquisições frequentes e escalonadas ao longo da vigência da ata, permitindo maior flexibilidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre de sua maior transparência, competitividade, celeridade e economicidade, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de assegurar a aquisição de produtos que atendam

aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos para o atendimento nutricional dos pacientes.

Destaca-se, ainda, que a solução proposta contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Assistência Farmacêutica, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, redução do risco de desabastecimento e garantia do fornecimento ininterrupto dos produtos nutricionais necessários aos usuários.

Por fim, ressalta-se a importância do acompanhamento e fiscalização contínuos da execução contratual, bem como do monitoramento dos processos de aquisição, armazenamento e distribuição dos itens, com a finalidade de assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência no atendimento à população do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No presente processo licitatório, a adjudicação deverá ocorrer por item, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, que orientam pela adoção do parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

Conforme dispõe o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

“O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo ser indicado no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.”

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, entende-se que a contratação das fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos e demais itens correlatos deve ocorrer por item, uma vez que os produtos possuem características individualizadas, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de licitantes, promover melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e assegurar maior economicidade para a Administração Pública. Ademais, verifica-se que a divisão por itens é técnica e

economicamente viável, não acarretando prejuízo à padronização, à execução contratual ou à economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em suma, os resultados pretendidos com a presente contratação compreendem:

- a) Assegurar o atendimento integral, contínuo e tempestivo das demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais, garantindo aos pacientes o acesso adequado aos tratamentos necessários à manutenção da saúde, da qualidade de vida e da dignidade humana;
- b) Garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária vigente, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as boas práticas de fabricação e armazenamento;
- c) Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, competitividade e condições adequadas de fornecimento;
- d) Assegurar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, evitando desassistência aos pacientes beneficiários e reduzindo riscos de interrupção dos tratamentos nutricionais prescritos;
- e) Proporcionar maior eficiência administrativa e logística no gerenciamento das aquisições, permitindo melhor controle dos itens fornecidos, maior previsibilidade no atendimento das demandas e otimização dos processos de distribuição e acompanhamento dos pacientes atendidos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar medidas administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução contratual, bem como o atendimento eficiente das demandas

relacionadas ao fornecimento de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais.

Dentre as providências necessárias, destaca-se a designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, os quais deverão possuir conhecimento acerca das obrigações contratuais, dos procedimentos de recebimento dos produtos e das normas aplicáveis à contratação pública e aos produtos de saúde. Sempre que necessário, deverá ser promovida capacitação específica dos agentes envolvidos, visando garantir maior eficiência na execução e acompanhamento contratual.

Também deverá ser verificada a adequação das condições de armazenamento dos produtos, observando-se as exigências sanitárias, condições de temperatura, organização, controle de validade e demais requisitos aplicáveis, de modo a assegurar a manutenção da qualidade e segurança dos itens adquiridos.

Além disso, a Administração deverá estabelecer fluxos internos de solicitação, recebimento, conferência e distribuição dos produtos, definindo de forma clara as responsabilidades dos setores envolvidos, a fim de garantir maior controle, rastreabilidade e agilidade no atendimento das demandas.

A infraestrutura administrativa e tecnológica disponível também deverá ser avaliada, de forma a possibilitar o adequado controle dos quantitativos, acompanhamento das entregas, monitoramento de estoque e gestão das informações relacionadas aos pacientes atendidos.

Por fim, deverão ser adotadas medidas voltadas à organização da comunicação entre a contratada e os setores responsáveis pela execução contratual, garantindo maior eficiência operacional, prevenção de falhas e cumprimento adequado das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente da formalização de outros contratos administrativos, não havendo necessidade de aquisições ou serviços

complementares para viabilizar o fornecimento das dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais pretendidos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que a aquisição das fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos orais e módulos nutricionais destina-se ao atendimento de demandas previamente existentes e devidamente identificadas pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados são compatíveis com a necessidade de consumo, reduzindo significativamente os riscos de perdas por vencimento, descarte inadequado ou desperdício de produtos.

Ressalta-se, ainda, que a Administração adota procedimentos adequados para o descarte de produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Os materiais descartados são recolhidos por empresa especializada e devidamente habilitada, responsável pela destinação final ambientalmente adequada, incluindo o encaminhamento para incineração, conforme normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de dietas enterais, suplementos orais, fórmulas infantis e módulos nutricionais mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo.

A contratação pretendida visa assegurar o cumprimento das demandas judiciais encaminhadas ao Município, o atendimento aos processos administrativos, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte nutricional especializado, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da continuidade do serviço público.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, considerando que os produtos possuem ampla disponibilidade no mercado,

permitindo a realização de processo licitatório competitivo, com possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada, promovendo maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Constatou-se também que a Administração dispõe de condições operacionais para execução e fiscalização contratual, incluindo estrutura para armazenamento, controle e distribuição dos produtos, bem como definição de fluxos administrativos e designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Ademais, não foram identificados impedimentos técnicos, ambientais ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação, sendo os impactos ambientais considerados reduzidos e devidamente mitigados mediante adoção de procedimentos adequados de controle e descarte dos produtos.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução apresentada é a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal e assegurar o atendimento eficiente, contínuo e seguro de todos aqueles que dependem do fornecimento de nutrição especializada.

Thaís Ferreira Lima
Farmacêutica – CRF 14132
Responsável pela elaboração deste documento